



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.120, DE 8 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASNAKA – ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ NO EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono** a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Colorado do Oeste – RO, autorizado a **Celebrar Convênio no Exercício de 2019**, com a **ASNAKA – Associação Nakayama de Karatê**, Declarada de “**Utilidade Pública**” através da **Lei nº 1.536, de 14 de Abril de 2010**, inscrita no **CNPJ sob nº 06.160.231/0001-49**, com sede na Rua Marechal Rondon nº 4133, Bairro Centro, nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO.

§ 1º - O Convênio de que trata o presente artigo será no Valor Total de **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), que serão repassados em **01 (uma) única parcela**.

§ 2º - O Convênio de que trata o presente artigo terá como objetivo único e exclusivo o repasse de recursos financeiros visando o “**Apoio Financeiro em pecúnia**”, com a finalidade de realizar em nosso Município a **9ª COPA NAKAYAMA DE KARATÊ**, evento este válido como **1ª Fase do Estadual e Seletiva para o Brasileiro 2019**, onde terá a participação de mais de 500 (quinhentos) atletas, além de pais e acompanhantes, de 14 (catorze) Municípios do Estado de Rondônia, com data prevista pra acontecer **nos dias 8 e 9 de junho de 2019**, no Ginásio Poliesportivo Chagas Neto.

Art. 2º - Os dispêndios orçamentários necessários à realização desta despesa serão na **Institucional: 08.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**, na **Funcional Programática: 27.122.0015.2.057 – Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas**, na **Fonte: 100 – Recursos Próprios**, no **Detalhamento da Fonte: 00 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**, na **Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições**, consignados na **LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019** (Lei nº 2.105, de 17 de dezembro de 2018).

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
PROTOCOLO	
DATA	HORÁRIO
01/04/19	11:20



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - O repasse e a prestação de contas do referido Convênio, será efetuado de conformidade com as Cláusulas e Condições a serem estipuladas quando da Celebração do mesmo entre as partes e de acordo com o disposto no **artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações, bem como com o disposto no **artigo 11 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019** (Lei nº 2.079, de 29 de junho de 2018) e **Plano de Trabalho**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 8 DE MARÇO DE 2019.


Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal